ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 145/2022

Rolim de Moura/RO, 05 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$145.080,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta reais). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 125/SEMFAZ/2022, (despesa com pagamento com parcelamento do Rolim Previ), Nota Técnica CNM nº 74/2020, extrato e Manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 139/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$145.080,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$145.080,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.28.843.0031.0002 – Pagamento da Dívida Interna
46.91.71.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R$145.080,00
Sub-Total:.....R$145.080,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)
TRANSFERENCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020
VALOR: R$145.080,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Memorando N. 125/SEMFAZ/2022 **Rolim de Moura, 22 de agosto de 2022.**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____ Ciente em 25/08/2022.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

(x) SUPLEMENTAR
( ) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito de valores referente a RECEITA ORIUNDA DA LEI KANDIR:

Reduzido		
-		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
02.008.28.843.0031.0002		**Pagamento da Divida Interna**
46.91.71.00	Fonte	Principal da Dívida por Contrato

Valor:	**R$145.080,00**

Justificativa: Com a desoneração de produtos destinados à exportação, o Governo liberou recursos para compensar as perdas dos governos Estaduais e Municipais através da chamada Lei Kandir.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito através de Excesso de arrecadação no valor acima relacionado, que deverá ser suplementado para acrescentar na despesa com o parcelamento do Rolim Previ.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

NOTA TÉCNICA CNM Nº 74/2020

Brasília, 31 de dezembro de 2020.

ÁREA: Contabilidade Municipal

TÍTULO: Tratamento contábil dos recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir

REFERÊNCIA(S):

- Nota Técnica SEI 58903/2020/ME
- Lei Complementar 176, de 29 de dezembro de 2020
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 8ª edição
- Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 10ª edição
- Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal
- Lei Complementar 87/1996 (Lei Kandir)
- Constituição Federal do Brasil de 1988

Considerando que desde a sua aprovação em 1996, prevendo a isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre alguns produtos destinados à exportação e a compensação pela União aos demais Entes, a LC 87/1996 (Lei Kandir) nunca teve regulamentação definitiva, e que desde 2003 há impasses e negociações sobre o tema, já que a legislação vigente obrigava a União a incluir a compensação na Lei Orçamentária Anual (LOA) apenas até o ano de 2002;

Considerando que em novembro de 2016 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 25, dando o prazo de um ano para que o Congresso Nacional aprovasse a legislação regulamentando os critérios para sua compensação, e que decorrido o prazo sem solução legislativa, em fevereiro de 2019, foi deliberada pela Corte uma prorrogação por igual período, sendo finalmente aberta uma comissão especial com representantes da União e de todos os Estados, para debater propostas de conciliação;

Considerando que em maio de 2020 um acordo foi homologado entre as partes pelo plenário do STF, trazendo como contrapartida que os entes federados deveriam desistir das ações judiciais protocoladas na Corte para cobrar as perdas da Lei Kandir, que foi transformado no Projeto de Lei Complementar (PLP) 133/2020, espelhando a proposta acordada;

Considerando que em 29 de dezembro de 2020 o PLP 133/2020 foi transformado na Lei Complementar (LC) 176/2020, exigindo que a transferência dos recursos seja condicionada à renúncia pelo ente federativo a eventuais direitos contra a União, mediante a entrega de declaração do titular do Poder Executivo ou de seu representante com certificado digital no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para que essa declaração seja depositada, contados da data da publicação da LC 176/2020 (portanto, até 12/01/2021);

Considerando que as declarações de renúncias enviadas até o dia 30/12/2020 às 11 horas receberam os respectivos recursos no dia 31/12/2020, e que aquelas declarações de renúncias enviadas após esse dia e horário, até o dia 12/01/2021, receberão esses recursos apenas em janeiro de 2021;

Considerando que a transferência de recursos em 2020 ocorrerá em uma única parcela devido à data em que a lei foi sancionada, e que a partir de 2021 os valores anuais serão divididos em doze cotas, transferidas mensalmente: de 2020 a 2030, o valor transferido por ano será de R$ 4 bilhões; de 2031 a 2037, haverá uma redução de R$ 500 milhões por ano – ficando assim: em 2031, R$ 3,5 bilhões; em 2032, R$ 3 bilhões; em 2033, de 2,5 bilhões, e assim por diante, até o fim dos repasses em 2037;

Considerando que relativamente aos critérios para partilha da verba, a nova legislação é baseada na junção de critérios da então Lei Kandir (Lei Complementar 87/1996) e do Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações (FEX), e que para facilitar o trâmite operacional a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil utilizarão as mesmas contas que eram utilizadas nos repasses da antiga Lei Kandir;

Considerando que a LC 176/2020 não estabeleceu finalidade específica para alocação dos recursos sendo, portanto, os mesmos de livre alocação, diferentemente da Lei Kandir, não havendo necessidade de criação de fonte de recursos específica para sua alocação;

Considerando que com base no Parecer SEI nº 19865/2020/ME, emitido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), há o entedimento jurídico de que os recursos repassados em decorrênca da LC 176/2020 não se enquadram em recursos financeiros transferidos pela União com base na Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir);

Considerando que os valores a serem transferidos sofrerão retenção ao PASEP, com identificação nos extratos bancários das respectivas contas correntes recebedoras;

Esclarecemos:

I. Na hipótese de interesse da gestão em usar os recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 ainda no ano de 2020 em ações ou elementos que não existem ou com dotações insuficientes no orçamento corrente, devem ser feitas as alterações orçamentárias compatíveis e apropriadas como o crédito suplementar ou especial, tendo

como base para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Exemplo: Suplementação ou abertura de crédito adicional para recepcionar em 31 de dezembro de 2020 dos recursos da LC 176/2020, no valor de R$ 34.021,08.

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Previsão adicional da receita para recepcionar os recursos da LC 176/2020	D – Previsão Adicional da Receita	Orçamentária	34.021,08
	C – Receita a Realizar		34.021,08

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Crédito adicional especial de despesa para recepcionar os recursos da LC 176/2020	D – Dotação Adicional – Créditos Adicionais	Orçamentária	34.021,08
	C – Crédito Disponível		34.021,08

II. Por serem classificados como receita corrente e comporem a base da receita corrente líquida (RCL), os recursos da LC 176/2020 integrarão a base de cálculo da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), devendo ser recolhido o percentual de 1% sobre o total da receita recebida, cuja retenção já foi efetuada na fonte.

III. Na ausência de classificação específica no Ementário da Natureza de Receitas, os recursos da LC 176/2020 que ingressarem nos cofres municipais devem ser classificados a título de transferências da União, na conta contábil 1.7.1.8.99.1.0 (Outras Transferências da União).

IV. Em relação à classificação por fonte de recursos, como a LC 176/2020 não estabeleceu finalidade específica para alocação de recursos não há necessidade de criação de fonte de recursos específica para a sua classificação, podendo ser usada a **fonte de recursos (FR) nº 940 – Outras Vinculações de Transferências**, constante na classificação por FR constante do Anexo II do leiaute da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), ficando a cargo do ente o devido detalhamento. Registre-se que o Tribunal de Contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado deve ser consultado sobre a fonte a ser utilizada.

❖ *Exemplo: ingressos dos recursos da LC 176/2020 em 31/12/2020 (PLP 133/2020 Compens. União), no valor de R$ 34.021,08, pelo valor bruto.*

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do ingresso dos recursos da LC 176/2020	D – Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa	Patrimonial	34.021,08
	C – VPA – Outras Transferências da União		34.021,08

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro da realização da receita orçamentária dos recursos da LC 176/2020	D – Receita a Realizar	Orçamentária	34.021,08
	C – Receita Realizada		34.021,08

1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências União - Principal / Fonte: caso não venha a ser editado normativo que trate do tema, pode ser usada a **FR 940 – Outras Vinculações de Transferências**, ficando a cargo do ente o devido detalhamento. A respeito desses códigos, o tribunal de contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado deve ser consultado.

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle de disponibilidade pelo ingresso dos recursos da LC 176/2020	D – Controle de Disponibilidade de Recursos DDR	Controle	34.021,08
	C – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR		34.021,08

❖ *Registro do pagamento do pasep (1%), já retido na fonte, no valor de R$ 340,21 (DAF-DEBITO)*

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do reconhecimento da obrigação do pasep	D – VPD - PASEP	Patrimonial	340,21
	C – Passivo – Pasep a Pagar (P)		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro contábil do empenho do pasep	D – Crédito Disponível	Orçamentária	340,21
	C – Crédito Empenhado a Liquidar		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR por empenho do pasep	D – Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR	Controle	340,21
	C – DDR Comprometida por Empenho		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro contábil do pasep em liquidação	D – Crédito Empenhado a Liquidar	Orçamentária	340,21
	C – Crédito Empenhado em Liquidação		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro contábil da liquidação do pasep	D – Crédito Empenhado em Liquidação	Orçamentária	340,21
	C – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR por liquidação do pasep	D – DDR Comprometida por Empenho	Controle	340,21
	C – DDR Comprometida por Liquidação		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro da reclassificação da obrigação do pasep de (P) para (F)	D – Passivo – Pasep a Pagar (P)	Patrimonial	340,21
	C – Passivo – Pasep a Pagar (F)		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do pagamento da obrigação do pasep	D – Passivo – Pasep a Pagar (F)	Patrimonial	340,21
	C – Ativo – Caixa e Equivalentes de Caixa		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro da baixa do crédito pago do pasep	D – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	Orçamentária	340,21
	C – Crédito Empenhado Liquidado Pago		340,21

Evento	Título da Conta	Natureza da Informação	Valor
Registro do controle da DDR do pasep por utilização	D – DDR Comprometida por Liquidação	Controle	340,21
	C – DDR Utilizada		340,21

V. Como não constituem receita tributária e nem transferência constitucional, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais, os recursos da LC 176/2020 não integrarão a base de cálculo para fins de aplicação mínima de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE). Da mesma forma, não sofrerão retenção para composição do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb).

VI. Da mesma forma, os recursos da LC 176/2020 não integrarão a base de cálculo para fins de aplicação mínima dos 15% com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS). **Registre-se que caso o Município já mantenha um acordo com a instituição bancária para a transferência direta dos recursos da Lei Kandir para a conta do fundo da saúde, o gestor municipal deve atentar que os recursos da LC 176/2020 não compõem a base de cálculo para aplicação mínima dos 15% com ASPS. Assim, esses valores devem ser revertidos novamente à conta de recursos livres para que possam ser utilizados em outras ações.**

VII. Como os recursos da LC 176/2020 têm como característica a transferência não-ordinária de recursos da União para os Municípios por meio de uma lei específica, é esperado que não componham as receitas pré-definidas pelo art. 29A da Constituição Federal para partilha com o Poder Legislativo. Portanto, seguindo a lógica das orientações anteriores, os recursos da LC 176/2020 também não deveriam compor a base de cálculo para repasse ao legislativo a título de duodécimo. Contudo, a Nota Técnica SEI nº 58903/2020/ME, que orienta o tratamento contábil desses recursos, é silente nesse sentido. Assim, recomenda-se aguardar a posição do órgão regulador central.

VIII. Registre-se que os recursos da LC 176/2020 integrarão a base da receita corrente líquida (RCL) para efeito de base na definição dos limites fiscais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) com Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada e Operação de Crédito e Garantia.

IX. O Tribunal de Contas ao qual o Município encontra-se jurisdicionado deve ser consultado sobre as orientações aqui apresentadas, prevalecendo seu entendimento sobre o tema.

Contabilidade Municipal/CNM
contabilidade.municipal@cnm.org.br
(61) 2101.6070 / 2101-6000

Clique aqui para Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Receitas

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
1	Receitas Correntes	124257037.00	107730073.23
11	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29413743.00	24874768.29
111	Impostos	27334677.00	19821908.83
1112	Impostos sobre o Patrimônio	13886136.00	9765802.18
111250	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10819340.00	8241152.91
11125001	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7015147.00	5831970.69
11125002	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	146147.00	47389.17
11125003	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2566839.00	1372623.96
11125004	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1091207.00	989169.09
111253	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3066796.00	1524649.27
11125301	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	3051746.00	1521688.03
11125302	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	15050.00	2961.24
11125303	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	0.00	0.00
1113	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5590000.00	3875284.68
111303	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5590000.00	3875284.68
1113031	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	5590000.00	3875284.68
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5590000.00	3875284.68
1114	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7858541.00	6180821.97
111451	Impostos sobre Serviços	7858541.00	6180821.97
1114511	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7858541.00	6180821.97

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
11145112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	45.00	348.70
11145113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	45996.00	362225.14
11145114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	26649.00	1008922.66
112	Taxas	2079066.00	5052859.46
1121	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1616572.00	1512496.24
112104	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	159516.00	83328.00
11210401	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	157839.00	82255.80
11210402	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	959.00	1072.20
11210403	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	718.00	0.00
112150	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	229364.00	157210.93
11215001	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	210065.00	141722.80
11215002	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	5897.00	2357.78
11215003	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	10053.00	9687.10
11215004	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	3349.00	3443.25
112198	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1227692.00	1271957.31
11219801	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	1107206.00	843562.85
1121980101	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	658335.00	562382.38
1121980104	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	131738.00	73900.36
1121980105	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	317133.00	207280.11
11219802	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	17122.00	18731.05
1121980201	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	11094.00	17814.97
1121980204	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	2304.00	460.21
1121980205	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	3724.00	455.87

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
1121980299	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Juros e Multas	0.00	0.00
11219803	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	87553.00	50064.66
1121980301	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	71396.00	46455.18
1121980304	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1831.00	3609.48
1121980305	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	14326.00	0.00
11219804	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	15811.00	359598.75
1121980401	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	14418.00	18716.01
1121980404	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1393.00	823.72
1121980499	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Dívida Ativa - Juros e Multas	0.00	340059.02
1122	Taxas pela Prestação de Serviços	462494.00	3540363.22
112298	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	462494.00	3540363.22
11229801	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	454077.00	2733438.92
1122980101	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	229151.00	216724.81
1122980102	Taxa de Cemitério - Principal	146285.00	58915.26
1122980103	Taxa de Limpeza Pública - Principal	0.00	2449429.50
1122980199	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	78641.00	8369.35
11229802	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	4760.00	19538.36
1122980201	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	3859.00	3081.49
1122980202	Taxa de Cemitério - Juros e Multas	543.00	844.66
1122980203	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	0.00	15612.21
1122980299	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	358.00	0.00
11229803	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	2544.00	564988.76
1122980301	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	0.00	6403.91
1122980303	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	0.00	558584.85
1122980399	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2544.00	0.00
	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida		

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
1122980401	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	0.00	3306.98
1122980403	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	0.00	196677.22
1122980499	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	1113.00	22412.98
12	Contribuições	2664330.00	2054144.48
124	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2664330.00	2054144.48
1241	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2664330.00	2054144.48
124150	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2664330.00	2054144.48
12415001	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2488626.00	1881914.59
12415002	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multas	6087.00	2757.12
12415003	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	138566.00	102225.52
12415004	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	31051.00	67247.25
13	Receita Patrimonial	17520.00	1426846.57
132	Valores Mobiliários	17520.00	1216888.27
1321	Juros e Correções Monetárias	17520.00	1216888.27
132101	Remuneração de Depósitos Bancários	17520.00	1216888.27
13210101	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17520.00	1216888.27
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17520.00	98517.53
1321010115	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	0.00	686376.09
1321010199	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	0.00	431994.65
133	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	47932.06
1339	Demais Delegações de Serviços Públicos	0.00	47932.06
133999	Outras Delegações de Serviços Públicos	0.00	47932.06
13399901	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	0.00	47932.06
136	Cessão de Direitos	0.00	162026.24
1361	Cessão de Direitos	0.00	162026.24
136101	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0.00	162026.24

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
17	Transferências Correntes	90315913.00	78679329.45
171	Transferências da União e de suas Entidades	27723463.00	21699722.40
1711	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25975748.00	19773251.76
171151	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25862823.00	19760588.28
1711511	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23662823.00	18241477.89
17115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	23662823.00	18241477.89
1711512	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1100000.00	0.00
17115121	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1100000.00	0.00
1711513	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1100000.00	1519110.39
17115131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1100000.00	1519110.39
171152	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	112925.00	12663.48
17115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	112925.00	12663.48
1712	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	549707.00	1097638.21
171251	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4870.00	5427.43
17125101	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4870.00	5427.43
171252	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	544837.00	501057.44
1712524	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	544837.00	501057.44
17125241	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	544837.00	501057.44
171299	Outras Transf Decorrentes de Compens. Financeira	0.00	591153.34
17129901	Outras Transf. Decorrentes de Compensaçao Financeira	0.00	591153.34
1712990101	Outras Transf. dec. de Compens. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Cessão Onerosa	0.00	591153.34
1714	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1198008.00	703506.25
171450	Transferência do Salário Educação	520992.00	400124.53
17145001	Transferências do Salário-Educação - FNDE	520992.00	400124.53

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
17145201	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	550908.00	302337.45
171453	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	126108.00	1044.27
17145301	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	126108.00	1044.27
1719	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0.00	125326.18
171958	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	0.00	125326.18
17195801	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	0.00	125326.18
171999	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0.00	0.00
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0.00	0.00
17199902	Outras Transferências da União - LC 173/2021	0.00	0.00
1719990201	Outras Transferências da União - LC 173/2021 - Livre	0.00	0.00
1719990202	Outras Transferências da União - LC 173/2021 - Saúde	0.00	0.00
1719990203	Outras Transferências da União - LC 173/2021 - Social	0.00	0.00
1719990204	Outras Transferências da União - LC 173/2021 - Educação	0.00	0.00
17199903	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0.00	0.00
1719990301	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres	0.00	0.00
171999030101	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres - Emendas Individuais	0.00	0.00
171999030102	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres - Emendas de Bancada	0.00	0.00
1719990304	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação	0.00	0.00
171999030401	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação - Emendas Individuais	0.00	0.00
171999030402	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação - Emendas de Bancada	0.00	0.00

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
172	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33248082.00	35122639.01
1721	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31148082.00	25073651.61
172150	Cota-Parte do ICMS	24839492.00	19399866.79
17215001	Cota-Parte do ICMS - Principal	24839492.00	19399866.79
172151	Cota-Parte do IPVA	6043693.00	5599605.73
17215101	Cota-Parte do IPVA - Principal	6043693.00	5599605.73
172152	Cota-Parte do IPI - Municípios	164897.00	0.00
17215201	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	164897.00	0.00
172153	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100000.00	74179.09
17215301	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100000.00	74179.09
1724	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2100000.00	10048987.40
172401	Transferências de Convênios do Estado - Não Vinculado a Educação e Saúde	900000.00	6924512.54
17240101	Transferências de Convênios do Estado - Não Vinculado a Educação e Saúde	900000.00	6924512.54
172451	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1200000.00	3124474.86
17245101	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1200000.00	3124474.86
175	Transferências de Outras Instituições Públicas	29232001.00	21723446.21
1751	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29232001.00	21599575.30
175150	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	29232001.00	21599575.30
17515001	FUNDEB	29232001.00	21599575.30
1751500101	FUNDEB FPE	9175849.00	7452225.42
1751500102	FUNDEB FPM	3337245.00	2484957.95
1751500103	FUNDEB ICMS	15397396.00	10569926.63
1751500104	FUNDEB IPI-EXP	93503.00	44249.06
1751500105	FUNDEB IPVA	1110470.00	1002294.35
1751500106	FUNDEB ITCMD	94145.00	38894.37
1751500108	FUNDEB ITR	23393.00	7027.52
	Demais Transferências de Outras Instituições		

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
175999	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	123870.91
17599901	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0.00	123870.91
179	Demais Transferências Correntes	112367.00	133521.83
1791	Transferências de Pessoas Físicas	112367.00	133521.83
179101	Transferências de Pessoas Físicas	112367.00	0.00
17910101	Transferências de Pessoas Físicas	112367.00	0.00
179198	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	0.00	133521.83
17919801	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas Anteriormente	0.00	133521.83
19	Outras Receitas Correntes	1845531.00	694984.44
191	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	258753.00	570963.90
1911	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	258753.00	570963.90
191101	Multas Previstas em Legislação Específica	258753.00	570963.90
19110101	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	245710.00	552287.59
19110102	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	2505.00	8862.27
19110103	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	4021.00	833.71
19110104	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	6517.00	8980.33
192	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	461153.00	124020.54
1922	Restituições	461153.00	124020.54
192201	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	36591.00	4885.97
1922011	Restituição de Convênios - Primárias	36591.00	4885.97
19220111	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	36591.00	4885.97
192299	Outras Restituições	424562.00	119134.57
19229901	Outras Restituições - Principal	424562.00	105292.95
19229903	Outras Restituições - Dívida Ativa	0.00	4676.65
19229904	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.00	9164.97
199	Demais Receitas Correntes	1125625.00	0.00
1999	Outras Receitas Correntes	1125625.00	0.00
199999	Outras Receitas	1125625.00	0.00
1999992	Outras Receitas Primárias	1125625.00	0.00

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
24	Transferências de Capital	0.00	17362449.24
241	Transferências da União e de suas Entidades	0.00	7677908.28
2412	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0.00	405630.00
241250	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0.00	405630.00
2412502	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educa	0.00	405630.00
24125021	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educa	0.00	405630.00
2414	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0.00	7272278.28
241401	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0.00	6666359.19
24140101	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0.00	6666359.19
241451	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0.00	605919.09
24145101	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0.00	605919.09
2419	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0.00	0.00
241999	Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades	0.00	0.00
24199903	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0.00	0.00
2419990301	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres	0.00	0.00
241999030101	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres - Emendas Individuais	0.00	0.00
241999030102	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres - Emendas de Bancada	0.00	0.00
2419990304	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação	0.00	0.00
241999030401	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação - Emendas Individuais	0.00	0.00
241999030402	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Educação - Emendas de Bancada	0.00	0.00

Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
2422	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0.00	9684540.96
242201	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0.00	0.00
24220101	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0.00	0.00
242251	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0.00	1113750.84
24225101	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0.00	1113750.84
242254	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0.00	8570790.12
24225401	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0.00	8570790.12

24/08/2022 13:39:32

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3342415482232631
24/08/2022 15:52:58

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	283142-2PM ROLIM DE MOURA -ICM
Período do extrato	mês atual a partir do dia24

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/07/2022		Saldo Anterior			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	145.080,00C
Saldo	145.080,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	145.080,00

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Dion de Maio Moura Mat. 6548
Gerente Geral de Finanças
Portaria 639/2017

MANIFESTAÇÃO
Nº 156/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 25/08/2022, da **Secretaria Municipal de Fazenda**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 145.080,00, para custear despesas com pagamento da dívida interna, conforme discriminado no memorando em anexo,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos federais destinados aos Municípios, que encontra-se em conta, conforme lei complementar nº 176/2020, onde estabeleceu a liberação de recursos para compensação de perdas estaduais e municipais. Para subsídio do solicitado, em anexo: Nota Técnica nº 74/2020 – CNM e extratos bancários.

Rolim de Moura/RO, 25 de Agosto de 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021